



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Rua General Osório Coronel, Esq c/ José Dulce s/nº - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Cáceres - MT

www.caceres.mt.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

Nome do Órgão: Câmara Municipal de Cáceres

Descrição do Objeto: Contratação da empresa GRUPO ATAME que está ofertando o Curso de Elaboração de Editais e Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2017

Legislação Aplicável: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

DATA DO CERTAME _____/_____/_____

ADJUDICADO EM _____/_____/_____

EMPRESA VENCEDORA _____

EMPRESA VENCEDORA _____

HOMOLOGADO EM _____/_____/_____

CONTRATO NUMERO _____

PRAZO DE VIGÊNCIA _____

VOLUME 01

PAGINAS DE _____ A _____

DATA _____/_____/_____

PRORROGÁVEL SIM () NÃO ()

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 18 / 10 / 2017
Horas 12:15 Sobr^o 2073
Ass. Neusa
Protocolo Interno



Ao Senhor

DARLAN BRUNEL DE CARVALHO

Diretor da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cáceres.

Assunto: Curso de Capacitação.

Senhor Diretor;

Eu Joel Xavier do Nascimento, Servidor concursado deste Legislativo, nomeado em 11 de novembro de 2015 pela portaria 03/2006 para exercer o cargo de Auxiliar administrativo.

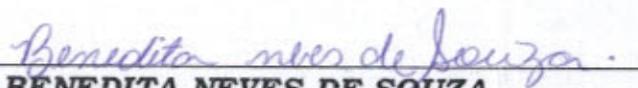
Com a intensão de buscar a excelência otimizando o conhecimento em se tratando de Capacitação profissional na área de atuação, venho **REQUERER** a autorização para participar do **CURSO de Elaboração de Editais e Licitação**, tem como objetivo a capacitação dos agentes públicos na elaboração dos vários tipos de editais de licitação (aquisição, serviços, obras). A capacitação será realizado nos dias **24/10/2017 a 25/10/2017**, com carga horária de **16 horas**, pelo Grupo ATAME, na cidade de Cuiabá MT, com o **INSTRUTOR Mário José Corteze**.

INVESTIMENTO: R\$ 789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais)

Na oportunidade coloco a disposição para qualquer esclarecimento, desde já agradeço a vossa pronta providencia e/ou manifesto, protesto de consideração, apreço e recíproco respeito.

Câmara Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2017.


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Aux. Administrativo
Matrícula nº 536

Ciente: 
BENEDITA NEVES DE SOUZA
Diretora da Secretaria Legislativa
Portaria 062/2017

Cuiabá 29 de Setembro de 2017

PROPOSTA

Elaboração de Editais e Licitação

OBJETIVO:

Capacitação dos agentes públicos na elaboração dos vários tipos de editais de licitação (aquisição, serviços, obras).

PÚBLICO-ALVO:

O curso é voltado à capacitação de dos Agentes públicos responsáveis pela elaboração, revisão e manuseio de Editais de Licitação.

CARGA HORÁRIA: 16 horas – 2 dias.

DATA: 24 e 25 de outubro de 2017

LOCAL: a ser definido

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO:

- Estrutura do edital nas modalidades da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e margem de preferência;
- Cláusulas obrigatórias no Instrumento Convocatório;
- Descrição do objeto;
- Solicitação de amostra ou protótipo;
- Delimitação legal para as exigências de habilitação;
- Exigências que inibem a ampla competitividade;
- Excesso de formalidades;
- Vícios insanáveis;
- Lei Complementar nº 123/2006 - Princípios aplicáveis a matéria;
- Impugnações, recursos e representações;
- Formas de publicidade do edital;
- Modificações no edital e reabertura dos prazos de publicidade;
- Competência para a elaboração e assinatura do ato convocatório;
- Aprovação do ato convocatório pela Assessoria Jurídica.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Parte teórica e parte na prática, com discussões em grupos, elaboração de editais, correção em sala pelo Professor.

INSTRUTOR:

Mário José Corteze

Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional e graduado em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico, Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura - IBEJI, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU e Sócio da Libório&Corteze Sociedade de Advogados. Tem experiência na área de Direito Público especialmente em Direito Administrativo e Urbanístico.

Investimento:

Proposta	Valor Unitário
Curso de Extensão	R\$ 789,00

Compromisso de Confidencialidade

O Grupo ATAME, juntamente com seus Profissionais envolvidos no trabalho, compromete-se com o sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venham a ter acesso durante a realização dos trabalhos.

Esta proposta tem validade por 10 dias.

Cordialmente,

Romero Figueiredo

Coordenador

65 3321-9000 / 65 99968-2704



Gmail

Mais

ESCREVER

GRUPO ATAME: ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

Entrada

Entrada (188)

Com estrela

Importante

joel xavier



Nathane Beatriz - Grupo Atame <comercial1@grupoatame.com.br>

para Nathane

Boa tarde prezado(a)

ATAME - Pós Graduação e Cursos, encaminha informativo referente ao curso de extensão que está sendo ofertado, juntamente para a reserva de vaga e a outra para a certificação. Segue nossa tabela de desconto x quantidade de participantes.

Tabela de Desconto - Curso Extensão Elaboração de Editais de Licitação

Valor Individual	RS789,00
Para 02 pessoas - 5% de desconto	RS749,55 cada inscrição
Para 04 ou 05 - 15% de desconto	RS 670,00 cada inscrição
Para 06 ou 07 - 20% de desconto	RS630,00 cada inscrição

CURSO TEÓRICO E PRÁTICO

ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO - 24 e 25 DE OUTUBRO
FAÇA SUA INSCRIÇÃO - GARANTA JÁ SUA VAGA!

Nenhum contato do

Hangouts

[Encontre alguém](#)**Elaboração de editais de licitação****PÚBLICO-ALVO:**

O curso é voltado à capacitação de dos Agentes públicos responsáveis pela elaboração, revisão e manuseio de Editais de Licitação.



22
ANOS

<https://www.grupoatame.com.br>

Portal Acadêmico (<https://www.grupoatame.com.br/portal-academico/>)

Home (<https://www.grupoatame.com.br>) > Páginas (<https://www.grupoatame.com.br/>) >

« Todos Eventos (<https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/>)

Elaboração de Editais de Licitação – Teoria e Prática

OBJETIVO: Capacitação dos agentes públicos na elaboração dos vários tipos de editais de licitação (aquisição, serviços, obras).

METODOLOGIA DE ENSINO: parte teórica e parte na prática, com discussões em grupos, elaboração de editais, correção em sala pelo Professor.

PÚBLICO ALVO: O curso é voltado à capacitação de dos Agentes públicos responsáveis pela elaboração, revisão e manuseio de Editais de Licitação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Estrutura do edital nas modalidades da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e margem de preferência;
- Cláusulas obrigatórias no Instrumento Convocatório;
- Descrição do objeto;
- Solicitação de amostra ou protótipo;
- Delimitação legal para as exigências de habilitação;
- Exigências que inibem a ampla competitividade;
- Excesso de formalidades;
- Vícios insanáveis;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Princípios aplicáveis a matéria;
- Impugnações, recursos e representações;
- Formas de publicidade do edital;
- Modificações no edital e reabertura dos prazos de publicidade;
- Competência para a elaboração e assinatura do ato convocatório;
- Aprovação do ato convocatório pela Assessoria Jurídica.

CARGA HORÁRIA: 16 horas – 2 dias.

PROFESSOR:

Mário José Corteze – Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional e graduado em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico, Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU e Sócio da Libório & Corteze Sociedade de Advogados. Tem experiência na área de Direito Público especialmente em Direito Administrativo e Urbanístico.



**FORMULÁRIO
DE INSCRIÇÃO**
([HTTP://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/FORMULARIO-
DE-PRE-
INSCRICAO?](http://www.grupoatame.com.br/formulario-de-pre-inscricao/))

ID_CURSO=28341&PAGINA&DATES=20171024/20171026&DETAILS=OBJETIVO%3A+CAPACITA%C3%A7%C3%A3O+DOS+AGENTES+P%C3%BAblicos+NA+ELABORA%C3%A7%C3%A3O

+ EXPORTAR ICAL ([HTTPS://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/CALENDARIO/ELABORACAO-DE-EDITAIS-DE-LICITACAO-TEORIA-E-PRATICA/?ICAL=1&TRIBE_DISPLAY=](https://www.grupoatame.com.br/calendario/elaboracao-de-editais-de-licitacao-teoria-e-pratica/?ical=1&tribe_display=))

Detalhes

Início:
24 outubro (2017-10-24)

Final:

Organizador

Grupo Atame

Telefone:

25 outubro (2017-10-25)

(065)3321-9000

Evento Categoria:

Extensão

(<https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/categoria/extensao/>)

E-mail:

comercial@grupoatame.com.br

Website:

www.grupoatame.com.br
(<http://www.grupoatame.com.br>)



Local

Hotel Holiday Inn

Av. Miguel Sutil, nº 2.050, Jardim Leblon

Cuiabá, MATO GROSSO (MATO

GROSSO) 78053160 Brasil+ Google Map (<https://maps.google.com>)

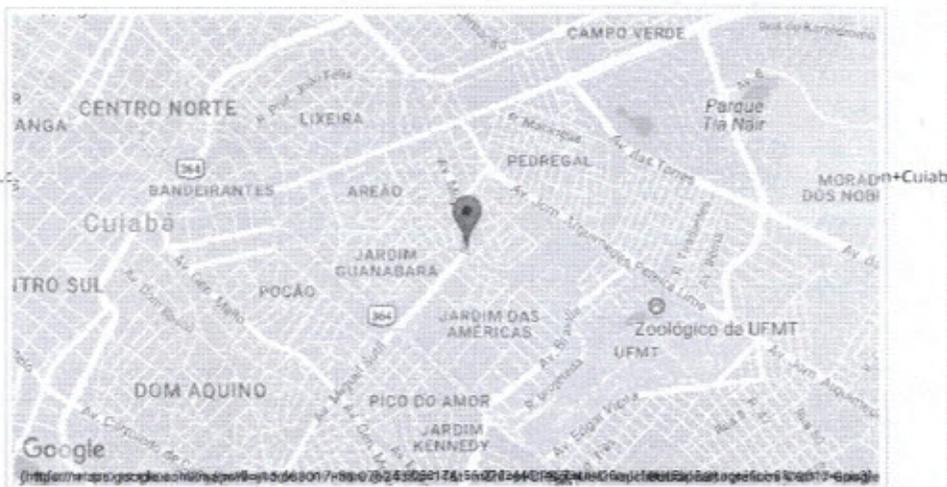
Telefone:

6533219000

Website:

www.grupoatame.com.br

(<http://www.grupoatame.com.br>)



Newsletter

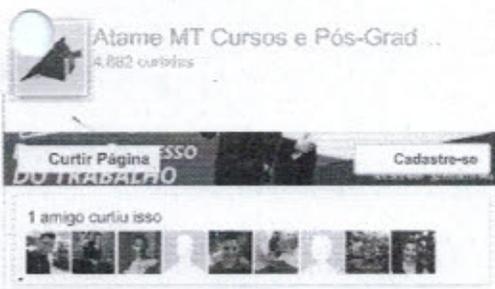
Informe seu nome e e-mail para receber novidades!

Digite seu nome

Digite seu e-mail



Facebook



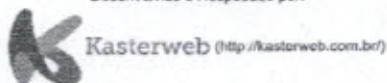
(<http://www.ucam.edu.br/>)

(<https://www.facebook.com/GrupoAtameMT>)

(<https://www.youtube.com/channel/UCS8TTXgSubPJR0uWwY23sXg>)

(<https://www.instagram.com/atamecuiaba/>)

Desenvolvido e Hospedado por:



Ficha de inscrição – Cursos/Seminários/Palestras

Curso/Evento:			
Data(s):		Local:	

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Razão Social:							
CNPJ:		Inscr. Est.		Inscr. Município:			
Endereço:			Nº		Bairro:		
Cidade:				UF:	MT	CEP:	
Telefone:				Empresa é Substituto Tributário do ISSQN () SIM () NÃO			
Responsável Ordenador:				Fone:	()		
E-mail para envio de nota fiscal							

Preencha os dados abaixo dos Participantes

Nome completo	1		Email:	
	2		Email:	
	3		Email:	

Enviar e-mail para seu Consultor Comercial

Nathane Beatriz Email: comercial1@grupoatame.com.br

Valor por inscrição: R\$600,00

Valor Total: R\$1.200,00

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLAN. CURSOS E
PÓS GRADUAÇÃO LTDA

Forma de Pagamento:

- () Depósito em Conta Bancária
() Boleto Bancário
() Cheque ou Dinheiro

Condições de Pgto:

() _____

Autorizo as inscrições para o curso indicado, concordando com os valores e condições de pagamentos apresentados, assim como a Emissão de Nota Fiscal do referido serviço. Estou ciente que caso não possa comparecer ao curso na data de sua realização, poderei transferir a(s) vaga(s) para outra pessoa. Caso não compareça, em ambos os casos, não haverá ressarcimento do valor.

Data

Local

Assinatura

Ficha – Emissão Certificado

Curso/Evento :	
--------------------------	--

Nome					Sexo: Fem () Mas()		
E-mail							
CPF		RG		Órgão Emissor/UF			
Endereço:			Nº		Bairro:		
Cidade:				UF:		CEP:	
Telefone:				Data de Nascimento:			



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Of. N.003/17

Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2017

Solicitação de Curso

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 19/10/2017

Horas 12:01 Sobr^o 2108

Ass. Neusa
Protocolo Interno

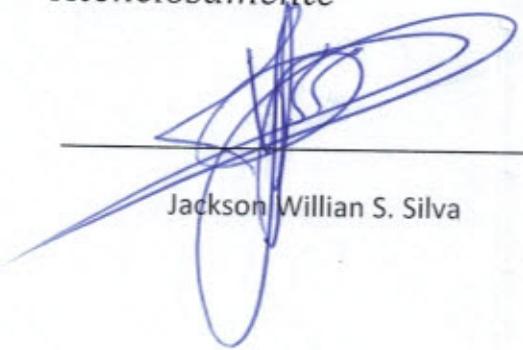
Senhor Diretor:

*Cumprimentando-a cordialmente venho solicitar a possibilidade deste servidor que subscreve, membro da Comissão de Licitação, em participar do Curso de **Elaboração de Editais e Licitação**, no dia **24 e 25** de Outubro de **2017**, com Carga Horaria de **16** horas, pelo Grupo **ATAME**, na cidade de Cuiabá MT, com o **INSTRUTOR Mario Jose Corteze**.*

Tal solicitação visa o aperfeiçoamento do conhecimento na área de Editais de Licitações (aquisição, serviços, obras), buscando a excelência otimizando o conhecimento em se tratando de capacitação profissional na área de atuação.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente


Jackson Willian S. Silva

Darlan Brunel de Carvalho
MD. Diretor da Secretaria Geral Câmara Municipal de Cáceres Geral
Assunto: Curso de Capacitação

Ficha de inscrição – Cursos/Seminários/Palestras

Curso/Evento:	ELABORAÇÃO DE EDITAIS E LICITAÇÃO		
Data(s):	24/10 2017 – 25/10/2017	Local:	Cuiabá-MT

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES						
CNPJ:	03.960.333/0001-50	Inscr. Est.		Inscr. Município:			
Endereço:	Rua General Osorio – Esquina com a Rua Coronel José Dulce	Nº	s/nº	Bairro:	Centro		
Cidade:	Cáceres	UF:	MT	CEP:	78.200-000		
Telefone:	(65) 3223-1707	Empresa é Substituto Tributário do ISSQN () SIM () NÃO					
Responsável Ordenador:	Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal			Fone:	(65) 3223-1707		
E-mail para envio de nota fiscal							

Preencha os dados abaixo dos Participantes

Nome completo:	1	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	Email:	jxavier.nascimento@gmail.com
	2	JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA	Email:	www.jackwill@hotmail.com
	3		Email:	

Enviar e-mail para seu Consultor Comercial	Nathane Beatriz Email: comercial1@grupoatame.com.br
---	---

Valor por inscrição: R\$500,00
Valor Total: R\$1.000,00
Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0046-9

CONTA CORRENTE: 102.094-3

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLAN. CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

Forma de Pagamento:	Condições de Pgto:
(X) Depósito em Conta Bancária	
() Boleto Bancário	
() Cheque ou Dinheiro	() Á VISTA

Autorizo a(s) inscrição(ões) para o curso indicado, concordando com os valores e condições de pagamentos apresentados, assim como a Emissão de Nota Fiscal do referido serviço. Estou ciente que caso não possa comparecer ao curso na data de sua realização, poderei transferir a(s) vaga(s) para outra pessoa. Caso não compareça, em ambos os casos, não haverá ressarcimento do valor.

_____ / _____ / _____
 Data Local Assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão: 23/10/2017

De: **ULISSES ALVES SOUZA**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 23

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

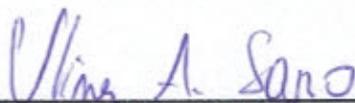
Dotação : 01.031.1001.2004.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 4.072,00

QUATRO MIL E SETENTA E DOIS REAIS

Atenciosamente,



ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS
GRADUACAO LTDA - EPP**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:03:36 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **D6CD.40FE.2CD7.757A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 23/10/2017 - 14:43:59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0020672531**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **23/10/2017**

Hora de emissão: **14:44:01**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **00.839.039/0001-05**

Nome: **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS
GRADUAÇÃO LTDA EPP.**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **21/11/2017**

Código de Autenticação: **TL2BA9T2TBMU229B**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00839039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nome Fantasia: ATAME
Endereço: AV TENENTE-CORONEL DUARTE 897 SEGUNDO PISO / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78015-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101403021753812291

Informação obtida em 23/10/2017, às 15:48:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

241401/2017

PROCESSO

278572

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



09082017008390390001050010056524140160922417278572

NOME

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000-0

ENDEREÇO

Rua RUA A, 23 - SETOR CENTRO SUL

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 09 de agosto de 2017


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 07 de Novembro de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 138985979/2017

Expedição: 23/10/2017, às 15:56:42

Validade: 20/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2017
PROTOCOLO Nº 2083/2017, de 18/10/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação da empresa GRUPO ATAME que está ofertando o Curso de Elaboração de Editais e Licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se torna necessária para a capacitação do servidor Joel Xavier do Nascimento e Jackson Willian S. da Silva tornando-o apto para elaborar editais de licitação, já que é sua função como presidente de comissão de licitação da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O curso “Elaboração de Editais de Licitação – Teoria e Prática”, ofertado pela empresa GRUPO ATAME, abrangerá os seguintes conteúdos:

- Estrutura do edital nas modalidades da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e margem de preferência;
- Cláusulas obrigatórias no Instrumento Convocatório;
- Descrição do objeto;
- Solicitação de amostra ou protótipo;
- Delimitação legal para as exigências de habilitação;
- Exigências que inibem a ampla competitividade;
- Excesso de formalidades;
- Vícios insanáveis;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Princípios aplicáveis a matéria;
- Impugnações, recursos e representações;
- Formas de publicidade do edital;
- Modificações no edital e reabertura dos prazos de publicidade;
- Competência para a elaboração e assinatura do ato convocatório;
- Aprovação do ato convocatório pela Assessoria Jurídica.

4. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A razão pela escolha da contratada se dá pelo conteúdo abordado, local do curso e preço das inscrições.

4.1.1. O conteúdo abordado será de fundamental importância para que o servidor participante possa elaborar os editais de futuros certames a serem realizados pela Câmara Municipal de Cáceres.

4.2. O local do curso será na cidade de Cuiabá-MT, dista de Cáceres 214 Km.

4.3. O preço da inscrição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor.

4.4. O Curso será ministrado pelo ilustre Professor **Mário José Corteze**, que é :



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.4.1. Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional e graduado em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico, Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU e Sócio da Libório & Corteze Sociedade de Advogados. Tem experiência na área de Direito Público especialmente em Direito Administrativo e Urbanístico.;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 5.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho.
- 5.1.5. Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.6. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesta proposta apresentada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.4. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 6.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

7. TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTV.	UNITÁRIO
------	------------------	-----------	-----	---------	----------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1	336727-4	Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação de servidores públicos.	Serviço	2	R\$ 500,00
Valor Total					R\$ 1.000,00

8. ENQUADRAMENTO

8.1. Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

9. SINGULARIDADE DO OBJETO

9.1. O objeto do presente termo de referência constitui natureza singular, pois se trata de curso de capacitação em área específica, local e data. Possui como instrutor o ilustre Professor **Mário José Corteze** que é Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional e graduado em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico, Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU e Sócio da Libório & Corteze Sociedade de Advogados. Tem experiência na área de Direito Público especialmente em Direito Administrativo e Urbanístico.

9.2. O tema do curso, é abrangido por outras empresas, mas para a data e local específico, somente este está ofertando.

10. CONTRATO

10.1. O contrato será formalizado com a emissão da nota de empenho.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O curso começará no dia 24 de outubro de 2017, findando no dia 25 de outubro de 2017.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2004.0000 23 - 3.3.90.39.48.00

13. PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 13.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 13.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. A empresa vencedora que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao Cadastro do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e demais cominações legais inclusive advertência.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos de:
- 14.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- 14.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 14.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

15. ELABORADO POR


CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Aux. Administrativo

Port. 093/2015

16. APROVADO POR

- 16.1. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 23 de outubro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Processo nº 023/2017

Origem:	Membros da Comissão de Licitação
Destinatário:	Câmara Municipal de Cáceres/MT
Órgão:	Poder Legislativo da Comarca de Cáceres/MT
Assunto:	Capacitação de curso de aperfeiçoamento

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO**

I – DO RELATÓRIO:

Em pauta, análise do pedido de capacitação de curso de formação, subscrito pelo diligente servidor **Joel Xavier do Nascimento**, para participação em curso de elaboração de editais de licitação (fls. 01).

No pedido encaminhado à presidência, informa que farão parte do curso 02 servidores, entre efetivo e comissionado, sendo ele **Joel Xavier do Nascimento e Jackson Willian Santos da Silva** (fls. 01 e 09/10).

Com o pedido foram anexados o cronograma e programa do curso a ser realizado na cidade de Cuiabá, entre os dias 24 e 25 de outubro de 2017 (fls. 02/08).

A empresa a ser contratada é denominada ATAME, localizada na Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá/MT.

As Certidões negativas foram juntadas às fls. 12/16.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Termo de referência com a descrição do objeto e o valor total do curso a ser realizado, que está no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (fls. 17/21).

Saldo orçamentário no valor de R\$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais), através da dotação 01.031.1001.2004.0000 3.3.90.39.00 (fls. 11).

Eis o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

O programa de capacitação dos servidores se constitui em uma ferramenta da gestão de pessoas em busca da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados à sociedade em consonância com as Diretrizes Nacionais da Política de Desenvolvimento de Pessoal e os interesses institucionais.

O levantamento das necessidades de capacitação, que envolve uma pesquisa de demanda de interesse e um diagnóstico das necessidades institucionais, é uma etapa importante na operacionalização do Programa de Capacitação, pois é a partir dele que serão apontadas as ações que irão compor o plano de capacitação.

Em análise objetiva do programa do curso de licitação, comparando com as funções exercidas pelos participantes no evento, verifica-se que há identificação entre as descrições, bem como há justificativas que demonstrem o aproveitamento prático e útil para esta Câmara Municipal, pois, ambos os servidores foram nomeados para fazer parte da Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

**DA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório: *XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: *“II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”*.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) *Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;*
- b) *Serviço deve ter natureza singular, incomum;*
- c) *Profissionais ou empresa deve deter notória especialização.*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O doutrinador Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação: “(...) *Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.* (...)” (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado: “*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II – pareceres, perícias e avaliações em geral; III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*”.

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos: “(...) *A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...)*”.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu: “*Art. 25 (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*”.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Por fim, concluímos que: A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionado a Administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Há vasta doutrina e jurisprudência defendendo este posicionamento.

Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou: "**A administração não pode realizar licitação para treinamento**, porque os profissionais e empresas são **incomparáveis**. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, **à obtenção de qualidade inadequada**. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso).

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou: "A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.”
(in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.).”

A egrégia Corte de Contas da União: *“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”* (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

A AGU editou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, que prevê: *“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.*

O curso de capacitação que se quer contratar, será realizado pela empresa ATAME, sediada em Cuiabá/MT e está dividido em 2 dias, que se realizará na cidade de Cuiabá, entre os dias 24 a 25 de outubro de 2017.

O corpo docente é formado por profissional qualificado, cuja especificação e qualificação técnica está descrita no termo de fls. 02/03 e no TR de fls. 19.

Ademais, houve autorização expressa do ordenador de despesa desta Câmara Municipal, para que os servidores citados, participem do curso.

E ainda houve a juntada de dotação orçamentária, informado que há recursos para a cobertura dos custos de realização do curso.

7



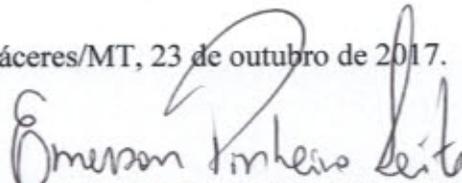
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

As certidões negativas e positivas com efeitos de negativas forma juntadas aos autos e estão dentro do prazo de validade.

Ante ao exposto a Assessoria Jurídica manifesta-se **favorável pela contratação da empresa descrita no Termo de Referência de fls. 17/21, e pela continuidade do processo licitatório nos seus ulteriores termos.**

É o parecer que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Cáceres/MT, 23 de outubro de 2017.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUCAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

Protocolo nº. 1.083 de 18 de outubro de 2017

Processo Licitatório nº 023/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 12/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação da empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pos Graduação** que estará disponibilizando nos dias 24 e 25 de outubro deste ano o Curso de Elaboração de Editais e Licitação.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93

Despesas:

Órgão/unidade	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.48	01.031.1001.2004.000 23

Contratada:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP	R\$ 1.000,00
---	---------------------

Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:**

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2017

Joel Xavier do Nascimento
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Presidente da C.P.L

Gleison S. Souza
GLEISON DA SILVA SOUZA
Membro da C.P.L

Jackson Willian S. da Silva
JACKSON WILLIAN S. DA SILVA
Membro da C.P.L



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

Protocolo nº. 2.083 de 18 de outubro de 2017

Processo Licitatório nº 023/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 12/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação da empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pos Graduação** que estará disponibilizando nos dias 24 e 25 de outubro deste ano o Curso de Elaboração de Editais e Licitação.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93

Despesas:

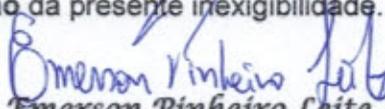
Órgão/unidade	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.48	01.031.1001.2004.000 23

Contratada:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP	R\$ 1.000,00
---	---------------------

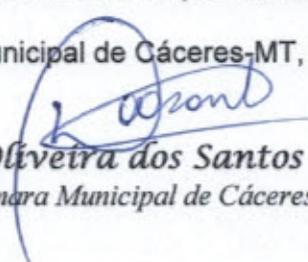
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o parecer é pela Homologação da presente inexigibilidade.


Emerson Pinheiro Leite
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2017.


Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



Pedido de Empenho

Pedido 00325/17 Data Emissão 24/10/2017 Nº Solicitação 00589/17 Responsável DARLAN BRUNEL DE CARVALHO Digitador Charles Finney Dalbr

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA GERAL

Ficha 23 Valor 1.000,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2004.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/17 - Entidade: 1 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 12 - contratação da empresa GRUPO ATAME que está ofertando o Curso de Elaboração de Editais e Licitação.

Fornecedor ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO COD: 973
Endereço: AV. TEN CEL DUARTE Nº: CNPJ: 00.839.039/0001-05
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.378	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	2	500,00	SECRETARIA GERAL	

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ELABORACAO DE EDITAIS E LICITACAO, COM CARGA HORARIA DE 16H Obs.:

Total Pedido
1.000,00

CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Termo de Recebimento

Item: 1xCarimbo Automático Modelo 4912 – Dimensões (LxA) 18,0X47,0 MM

Data: 23/10/2017

Declaração

Declaro para fins de responsabilidade, que recebi nesta data o equipamento acima citado em perfeitas condições de uso, para fins de utilização no trabalho diário que compete este setor, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução.

Nome: Lucas P. Grento

E-mail: LUCAS.N.R@HOTMAIL.COM

Gabinete: Controle Interno

Assinatura Lucas P. Grento

Claudio Arvelino Sonaque

Aux. Administrativo
Portaria Nº 95/2015



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

615

NOTA DE EMPENHO Nº 615	FICHA: 23	DATA: 24/10/2017	PEDIDO Nº: 00325/17
-------------------------------	------------------	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0012/17	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-----------------------------------	----------------	------------	-------------

NOME: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	00.839.039/0001-05	CÓDIGO: 973
ENDEREÇO: AV. TEN CEL DUARTE	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E LICITAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 023/2017.	Liquido 1.000,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	1.000,00
-----------------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.500,00	26.428,00	1.000,00	3.072,00

VALOR A SER PAGO R\$	1.000,00
um mil reais	

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2017

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

Ulisses A. Souza

ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

Domingos Oliveira dos Santos

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE